



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa.....

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo, brasileira, , no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua....., no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º e portador da cédula de identidade nº....., a seguir denominada Contratante, e a empresa , Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua cidade de , Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , neste ato representada pelo senhor, portador do CPF nº, e RG nº, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 10/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 06/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVES DE RECURSOS DE CONVÊNIO E PRÓPRIOS**, conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitario R\$	Valor total R\$
01	01	Unidade	Escavadeira Hidráulica nova, (2014/2015), potência bruta de no mínimo 90 HP; mínimo 4 módulos de operação; esteiras com sapatas de no mínimo 700mm; peso operacional não inferior a 12600 kg; motor diesel, mínimo 4 cilindros turboalimentado, com controle eletrônico de baixa emissão de poluentes; lança não inferior a 4,6m; braço de no mínimo 2,5m; caçamba c/ capacidade mínima para 0,60 m³, adequada para materiais de densidade de 1,5t/m³; cabine fechada c/ ar condicionado; largura máxima			



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



		da máquina, incluindo sapatas 2,70 m; garantia do fabricante de no mínimo 12 meses da máquina, incluindo sapatas 2,70 m; garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.			
--	--	--	--	--	--

- A necessidade de aquisição do equipamento dá-se ao fato do Município irá auxiliar na continuidade dos trabalhos de manutenção e recuperação das estradas vicinais, aberturas de bueiros, limpeza de valetas, onde se localizam as propriedades dos Agricultores para melhorar as condições de trafegabilidade.
- O município possui operadores qualificados para operar as máquinas, mantendo-os em perfeitas condições de trabalho.
- O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega dos objetos**, inclusive frete, entre outros, que deverá ser entregue na Secretaria de Infra Estrutura, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – centro – Irineópolis/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e após liberação do convenio.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:

Projeto Atividade 2014:

- 4.4.90.00.00.00.00.0100 (84) – Aplicações Diretas (Manutenção da Secretaria da Agricultura);
- 4.4.90.00.00.00.00.0255 (85) – Aplicações Diretas (Manutenção da Secretaria da Agricultura).



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Recursos próprios e oriundos de convenio nº 1.019.452-40/2014/MAPA/CAIXA, que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Irineópolis.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O material deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 421, neste Município.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Infraestrutura, através de servidor designado.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

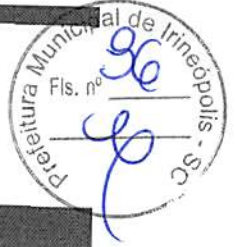
- 9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2015, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 06/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), ___ de _____ de _____

Município de Irineópolis

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Ilma. Sr^a. Rosani Rodrigues da Silva Mischka
DD. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irineópolis
Irineópolis – SC

Ref.: Processo Licitatório n.º 10/2015
Modalidade: Pregão Presencial n.º 06/2015

PARECER JURÍDICO (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da LEI 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, destinado ao Registro de Preços para contratação de empresa para **“AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVES DE RECURSOS DE CONVÊNIO E PRÓPRIOS”**.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1652/2007.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Ainda, deverão ser providenciadas as publicações dos avisos contendo o resumo do edital, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, em todos meios de comunicação conforme determina a legislação pertinente (Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1652/2007 - mídia impressa e eletrônica: diários, jornais, internet, etc.).

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **08 dias úteis** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

É o parecer, s.m.j.

Irineópolis (SC), 26 de fevereiro de 2015.

Fábio Roberto Kampmann
OAB/SC 13.335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2015 - PR

Processo Administrativo: 10/2015
Processo de Licitação: 10/2015
Data do Processo: 26/02/2015



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 10/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 540/2014, de 01/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/03/2015, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 6/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVES DE RECURSOS DE CONVÊNIO E PRÓPRIOS

Irineópolis, 26 de Fevereiro de 2015.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 09:00 horas do dia 13/03/2015 até às 09:00 horas do dia 13/03/2015 no protocolo desta instituição.
no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

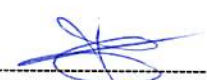
AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVES DE RECURSOS DE CONVÊNIO E PRÓPRIOS

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	UN	Escavadeira Hidráulica nova, (2014/2015), potência bruta de no mínimo 90 HP; mínimo 4 módulos de operação; esteiras com sapatas de no mínimo 700mm; peso operacional não inferior a 12600 kg; motor diesel, mínimo 4 cilindros turboalimentado, com controle eletrônico de baixa emissão de poluentes; lança não inferior a 4,6m; braço de no mínimo 2,5m; caçamba c/ capacidade mínima para 0,60 m³, adequada para materiais de densidade de 1,5t/m³; cabine fechada c/ ar condicionado; largura máxima da máquina, incluindo sapatas 2,70 m; garantia do fabricante de no mínimo 12 meses. (01-01-25889)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 8:30 horas do dia 27 / 02 / 15, até às 16:30 horas do dia 27 / 02 / 15.

Irineópolis, 26 de Fevereiro de 2015.


ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo



Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 10/2015 Licitação: 6/2015 - PR Data do Processo: 26/02/2015

1	IMPRESA NACIONAL	27/02/2015	Edital/Justificativa
2	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	27/02/2015	Edital/Justificativa
3	A NOTICIA	27/02/2015	Edital/Justificativa
4	JORNAL DIARIO DO PLANALTO	27/02/2015	Edital/Justificativa
5	INTERNET	27/02/2015	Edital/Justificativa
6	MURAL PUBLICO	27/02/2015	Edital/Justificativa
7	DOM/SC	27/02/2015	Edital/Justificativa

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 440/2015**

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Contrato Nr.: 011/2013
Aditivo Nr.: 19/2015
Data do Aditamento: 24/02/2015
Sequência: 2
Processo Nr.: 76/2012
Data Processo: 17/12/2012
Data da Homologação: 07/01/2013



(Empenho Ordinário nr.: 545)

Folha: 1/1

Fornecedor: **RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.** Código: 9082 Telefone : 47-3419-2133
Endereço: RUA CACADOR, 112 Banco :
Cidade: JOINVILLE - SC - CEP: 89203-610 Agência :
CNPJ: 92821701005764 Inscrição Estadual: Conta Corrente :

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.014.3.3.90.00.00.00.00 (81) - Manutenção da Secretaria da Agricultura.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições de Pagto: 30 DIAS APÓS CADA PUBLICAÇÃO.
Prazo de Entrega: apos solicitação
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: Publicação de Atos Oficiais do Município em jornal diário de circulação estadual e em jornal de circulação regional, para o exercício de 2013

Observações:

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00 UN	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS TAMANHO 2 COL X 4 CM (01-01-14256)		490,28	490,28

Total dos Itens:		490,28
Desconto:		0,00
Total Líquido:		490,28

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 24 de Fevereiro de 2015



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 444/2015

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 380/2015
Data da Compra: 24/02/2015
Nr. Contrato:



(Empenho Ordinário nr.: 549)

Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
Centro de Custo: 11 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.014.3.3.90.00.00.00.00 (81) - Manutenção da Secretaria da Agricultura.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA AGRICULTURA - RUA PARANA, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2015, PARA AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVES DE RECURSOS DE CONVÊNIO E PRÓPRIOS, NA EDIÇÃO DO DIA 27/02/2015.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		170,46	170,46
					Total Geral:	170,46
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	170,46

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 24 de Fevereiro de 2015

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO



Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de março de 2015, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVES DE RECURSOS DE CONVÊNIO E PRÓPRIOS". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 26 de fevereiro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

370,46

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: diariooficial@sea.sc.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 26 de fevereiro de 2015 09:28
Para: licitacao@irineopolis.sc.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: ATT00004.dat

Data do orçamento: 26/2/2015



Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone:48-3665-6200

Cliente 4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Endereço PARANÁ
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Bairro: CENTRO
CEP: 89440000

ORÇAMENTO nº 273104/15

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço	Total
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		7,171	23,77	170,46

Data da publicação.....: 27/2/2015

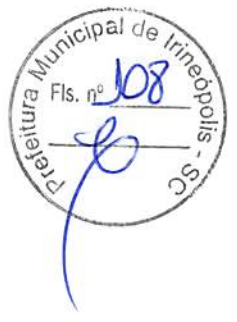
Validade da proposta...: 27/2/2015

Responsável.....:

Informações Fornecidas pelo
Cliente



Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.



SEXTA-FEIRA - 27/2/2015

EDITAIS

32

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DIRETORIA DO CIRCOLO ITALIANO DI JOINVILLE.
O Circolo Italiano di Joinville, com sede nesta cidade na Rua Senhora Soares, 62 Bairro Anita Garibaldi, através de sua diretoria, convoca pelo presente edital, todos os associados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sua sede no dia 19 de março de 2015, às 19hs em primeira chamada com a presença da maioria dos associados, e às 19h30 em última chamada com qualquer número de associados presentes, com a seguinte ordem do dia:
1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2013º 2015.
2 - Composição e eleição da nova Diretoria exercício 2015/2017.
3 - Assuntos diversos.
Joinville, 26 de fevereiro de 2015.
Moacir Luiz Bogo - Presidente em Exercício.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015**
O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de março de 2015, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVES DE RECURSOS DE CONVÊNIO E PRÓPRIOS". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 26 de fevereiro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico
**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015**
A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE torna público que às 09h05min do dia 12/03/2015 estará reunida na Sala de Licitações do Centro Administrativo, localizado na Rua XV de Novembro, 3950, Glória, CEP 89216-202, em Joinville/SC, para realização de Sessão Pública do Pregão Presencial nº 012/2015, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a aquisição de Caixas Padrão de Proteção da Unidade de Medição e Controle da Ligação de Água (Lote 01), Caixas Passeio de Proteção do Cavalete de Água (Lote 02), Unidades de Medição e Controle (Lote 03) e Filtros Tipo "Y" (Lote 04) conforme Termo de Referência. Os envelopes deverão ser protocolados até às 09h00min do mesmo dia. O Edital está disponível no site www.aguasdejoinville.com.br. Informações: licitacoes@aguasdejoinville.com.br ou (47) 2105-1600.
Joinville/SC, 26 de fevereiro de 2015.
ROBERTO LUIZ CARNEIRO - Diretor Presidente


Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015-PMC**
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Inicialmente às 14:00 horas do dia 16 (Dezesseis) de Março de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 26 de Fevereiro de 2015.
LUIZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
Em cumprimento ao preceito regimental (art. 15) e na condição de Coordenador do Processo Eleitoral Sindical que será realizado no Sítio Vestuário e Artefatos de Couro de Caçador - SITRIVEST (Sede na Rua 1º de Maio, nº 20, na cidade de Caçador - SC), faz saber que foi registrado chapa para concorrer no pleito, com a seguinte formatação: CHAPA 1 (única): DIRETORIA - EFETIVOS: Presidente: Valmor de Paula, Vice-Presidente: Jucelino Sebastião de Onegreiros, Secretária Geral: José Alcídio Trindade, 1ª Secretária: Paulo Roberto Morgenstem, Tesouraria Geral: Nadir da Silva Ribeiro, 1ª Secretária: Farias Lopes e Secretária Jurídica e de...

LICITAÇÕES

Faça como manda a lei:
Publique em jornal de grande circulação.
Lique:

Pe 10
se
feit
Co
qu
03/
des
pag
sem
imó
pass
do 3

ED
SIN
TA
CLT,
fund
res,
serv
582
o equ
entid
pelo a

Pelo pr
10.345.
sendo a
feito por
Comarca
qualidad
03/09/20
despesa
pagamen
sem o pa
imóvel. P
passador
do 3º Ofic

Pelo pres
Geral Ord
17:30 hor
para delib

a) Exame
Despesas
b) Substitu
c) Outros

Conforme
realizada
sede dest
através de

A Notícia

EDITAL INTIMAÇÃO

Este edital fica intimada a empresa denominada RCF INCORPORADORA LTDA, CNPJ 0001-02, representada pela Sra. Gentile Catarina Serafin Cizeski, CPF 799.146.599-34, e sua representante por seu procurador Rogério Cizeski, CPF 482.126.879-53 do pedido do Banco Safra S/A, relativo ao Financiamento de um Imóvel situado no Distrito, Município e Cidade de Joinville — SC, pela cédula de crédito bancário crédito pessoal nº 22101771, na qualidade de devedora, com débito de prestações em atraso, no valor de R\$ 528.270,33, na data de expedição da cobrança de intimação monetária, multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês, além das despesas de cobrança de intimação, valores estes todos a serem apurados na data do efetivo pagamento devido, se consolidará em favor do Banco Safra S/A, a propriedade do aludido deve constar, expedi este edital que será publicado, por 03 vezes em jornal local. Dado e assinado nesta cidade de Joinville, aos 24 de fevereiro de 2015. (ass.) Sandra Mara de Braga-Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC.

Datas: 25, 26 e 27/09/2015

RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE

DOS TRABALHADORES EM ÁGUA SINDICAL URBANA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 - SINTAEMA-SC, por seu representante José Oliveira Mafra, Presidente da SINTAEMA-SC. Este edital fica intimada a empresa denominada Cizeski Construções LTDA, CNPJ 0001-64, representada pela Sra. Gentile Catarina Serafin Cizeski, CPF 799.146.599-34, e sua representante por seu procurador Rogério Cizeski, CPF 482.126.879-53 do pedido do Banco Safra S/A, relativo ao Financiamento de um Imóvel situado no Distrito, Município e Cidade de Joinville — SC, pela cédula de crédito bancário crédito pessoal nº 22101771, na qualidade de devedora, com débito de prestações em atraso, no valor de R\$ 528.270,33, na data de expedição da cobrança de intimação monetária, multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês, além das despesas de cobrança de intimação, valores estes todos a serem apurados na data do efetivo pagamento devido, se consolidará em favor do Banco Safra S/A, a propriedade do aludido deve constar, expedi este edital que será publicado, por 03 vezes em jornal local. Dado e assinado nesta cidade de Joinville, aos 24 de fevereiro de 2015. (ass.) Sandra Mara de Braga-Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC.

José Oliveira Mafra
Presidente

EDITAL INTIMAÇÃO

Este edital fica intimada a empresa denominada Cizeski Construções LTDA, CNPJ 0001-64, representada pela Sra. Gentile Catarina Serafin Cizeski, CPF 799.146.599-34, e sua representante por seu procurador Rogério Cizeski, CPF 482.126.879-53 do pedido do Banco Safra S/A, relativo ao Financiamento de um Imóvel situado no Distrito, Município e Cidade de Joinville — SC, pela cédula de crédito bancário crédito pessoal nº 22101771, na qualidade de devedora, com débito de prestações em atraso, no valor de R\$ 528.270,33, na data de expedição da cobrança de intimação monetária, multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês, além das despesas de cobrança de intimação, valores estes todos a serem apurados na data do efetivo pagamento devido, se consolidará em favor do Banco Safra S/A, a propriedade do aludido deve constar, expedi este edital que será publicado, por 03 vezes em jornal local. Dado e assinado nesta cidade de Joinville, aos 24 de fevereiro de 2015. (ass.) Sandra Mara de Braga-Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC.

Datas: 25, 26 e 27/09/2015

Convocação de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Este edital convocamos os associados da associação do ISPERE para se reunirem em assembleia ordinária a realizar-se no dia 13 de março próximo em sua sede social à rua sete de setembro 35, às 18:30 horas em primeira convocação e na falta de número legal às 18:30 horas, em segunda convocação para tratar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Discussão, votação e aprovação do Relatório Balanço Demonstrativo de contas de Receitas e Despesas com Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2014

2. Eleição ou acumulação da Vice-Presidência do Conselho;

3. Outros assuntos de interesse da Associação.

JOINVILLE, 12 de fevereiro de 2015

IVETE MARIA STELTER

Voluntária na gestão da presidência Conselho Administrativo ISPERE

Sindicato das Indústrias de Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar, e Compressores Herméticos para Refrigeração e de Artigos e Equipamentos Odontológicos, Médicos e Hospitalares de Joinville - SINDITHERME

ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO

Deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2015, será realizada a eleição sindical, no dia 04 de maio de 2015, no período de 10:00 às 18:00 horas, na sede da Entidade, sito Avenida Aluisio Pires Condeixa, 2550, Saguaiçu, na cidade de Joinville-SC, para a eleição de uma urna instalada na sede do Sindicato, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e demais órgãos de administração, devendo o registro de chapas ser entregue até o dia 03 de maio de 2015, às 18:00 horas.



Município de Irineópolis

Quarta-feira
Pancadas de Chuva
Máx: 26°C
Min: 17°C

Quinta-feira
Pancadas de Chuva à Tarde
Máx: 24°C
Min: 17°C

TRANSPARÊNCIA

Transparência

Licitações

Contas Públicas e LRF

Pregão N.º 10/2015

Concursos

Licitações

Legislação

27
FEV
2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVES DE RECURSOS DE CONVÊNIO E PRÓPRIOS

- **Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
- **Setor responsável:** LICITAÇÕES
- **Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS RUA: PARANÁ, 200 - CENTRO IRINEÓPOLIS - SC CEP: 89440-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria 540/2014, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 10/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº. 06/2015, com adjudicação por item, do tipo **Presencial**, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Paraná, nº 200 - Irineópolis - SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 13 de março de 2015**, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia e local.

02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a "AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVES DE RECURSOS DE CONVÊNIO E PRÓPRIOS", conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	Unidade	Escavadeira Hidráulica nova, (2014/2015), potência bruta de no mínimo 90 HP; mínimo 4 módulos de operação; esteiras com sapatas de no mínimo 700mm; peso operacional não inferior a 12600 kg; motor diesel, mínimo 4 cilindros turboalimentado, com controle eletrônico de baixa emissão de poluentes; lança não inferior a 4,6m; braço de no mínimo 2,5m; caçamba c/ capacidade mínima para 0,60 m³, adequada para materiais de densidade de 1,5t/m³; cabine fechada c/ ar condicionado; largura máxima da máquina, incluindo sapatas 2,70 m; garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.

2.2. A necessidade de aquisição do equipamento dá-se ao fato do Município irá auxiliar na continuidade dos trabalhos de manutenção e recuperação das estradas vicinais, aberturas de bueiros, limpeza de valetas, onde se localizam as propriedades dos Agricultores para melhorar as condições de trafegabilidade.

2.3. O município possui operadores qualificados para operar as máquinas, mantendo-os em perfeitas condições de trabalho.

2.4. Equipamentos adquiridos através de recursos próprios e convênio nº 1.019.452-40/2014/MAPA/CAIXA, que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Irineópolis

2.5. O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto**, inclusive frete, entre outros, que deverá ser entregue na Secretaria de Infraestrutura, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 - centro - Irineópolis/SC.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 - desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 - atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.



3.1.3 – todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Irineópolis, e ainda as que se cadastrarem, desde que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1. – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

b) Carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital) ou Procuração, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.

c) Na hipótese do licitante representante ser sócio deverá comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com cópia do CPF e RG.

d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).

e) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.

f) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC

PROCESSO LICITATORIO Nº. 15/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC

PROCESSO LICITATORIO Nº. 15/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA -

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) A proposta de preços deverá ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente,

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitários e total, serão levados em consideração o valor unitário. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais,



obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

- d) conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertado atende todas as especificações descritas no Edital.
- e) É obrigatório informar a MARCA e MODELO dos itens cotados.
- f) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- h) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- i) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- j) Deverá ser juntada à proposta, a Ficha Técnica do Equipamento, onde deverão constar todas as informações referentes ao objeto.
- k) A proposta deverá ser acompanhada de folder detalhado com todas as características técnicas do objeto proposto, sob pena de desclassificação.**

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do *Anexo IV* do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial (este documento é exigido no credenciamento, não é obrigatório anexar outra cópia), no caso de empresa individual, ou

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, especificando:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.



Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro ou do último Balanço Patrimonial levantado, mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentadas:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item "b" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LC maior ou igual a 1 (um)

Os indicadores acima referenciados é somente considerado para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela proponente não terá qualquer influência na sua classificação final.

Obs: As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de Abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

6.4. Qualificação técnica

- A proponente deverá comprovar que possui instalada, de acordo com a marca proposta para a venda, numa distância máxima de 600km (seiscientos quilômetros), do Município de Irineópolis (SC), no mínimo 05 (cinco) concessionárias que contem com serviço de assistência técnica total/completa.
- A proponente deverá comprovar que possui concessionária, que conte com serviço de assistência técnica total/completa (mão de obra especializada e peças para reposição), numa distância máxima de 300km (trezentos quilômetros) do Município de Irineópolis/SC.
- Atestados de capacidade técnica - mínimo de 03 (três), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu produtos da mesma natureza.
 - A proponente deverá apresentar declaração do fabricante que fornecerá plano de revisão gratuito, até o limite de 1.000 (mil) horas de uso.
 - Declaração que as despesas com serviços (mão de obra, deslocamento e peças dentro do prazo de garantia) de revisões periódicas do equipamento, conforme determinação do fabricante (troca de filtros, lubrificantes e mão de obra, etc.), pelo prazo mínimo de 1.000 horas de uso, será de responsabilidade da proponente.
 - Declaração, firmada sob as penas da lei, de que o equipamento possui garantia total pelo prazo de 12 meses.

- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).
- Os documentos de habilitação preliminar serão apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.
- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.

6.8. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazos de validade vencidos.

- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.
- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentada a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada emite a vencedora do certame, na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

- 6.11.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo habilitados aqueles proponentes cuja documentação apresentar irregularidades.
- 6.12.** A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 7.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MEHOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por lote, conforme **Anexo I** do Edital.
- 7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderá os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.3 - Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item/lote. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item/lote colocado em disputa.
- 7.4 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados, decidindo, motivadamente, a respeito.

- 7.7 - Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Cartão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 05 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

- 7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Item 05 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desistir das exigências habilitatórias, o Pregoeiro a habilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
- 7.9 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso apresentado, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficarão intimados para, quando, se manifestar sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo de recurso, apresentando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretária. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 7.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

- 7.12 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços foram superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, para apresentarem as contra-razões, que comeará a correr do término do prazo da recorrente.
- 8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 8.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirijido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.



**09. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

09.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria Municipal de Irineópolis/SC, sito a Rua Rio Grande do Sul nº 421, centro, neste Município.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação do convênio.

10.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

10.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

10.4. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital, serão adquiridas com recursos próprios e correrão por conta da dotação:

Projeto Atividade 2014:

4.4.90.00.00.00.00.0100 (84) – Aplicações Diretas (Manutenção da Secretaria da Agricultura);
4.4.90.00.00.00.00.0255 (85) – Aplicações Diretas (Manutenção da Secretaria da Agricultura).

Recursos próprios e de convênio nº 1.019.452-40/2014/MAPA/CAIXA, que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Irineópolis.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis.

13.2 - O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - Decorrido o prazo estabelecido no item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será havido como desistente, ficando sujeito às sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.3.2 - Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.3.3. - A multa de que trata o item 12.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis.

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 - Fornecer e instalar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

14.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

14.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



14.4 - Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

14.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

14.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

14.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

14.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais.

15. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

15.1 - Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

15.3 - Prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

15.4 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da nota fiscal no setor competente;

15.5 - Notificar, por escrito, à empresa a aplicação de qualquer sanção.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Advertência;

Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

17. REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 consolidada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.



18.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone - 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial, ou ainda pelo e-mail: licitacao@irineopolis.sc.gov.br e addressa@irineopolis.sc.gov.br.

18.6 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

18.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.

18.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste edital.

18.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.12 - O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

- a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;

18.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.15 - É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

18.16 - Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.17 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Preços Máximos Admitidos;
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III - Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração
- ANEXO VIII - Minuta do contrato.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02 e 8.666/93.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOM - Diário Oficial dos Municípios**, **DQU - Diário Oficial da União**; **DOE - Diário Oficial do Estado - Jornal de Circulação Estadual**, **Jornal Diário do Planalto - jornal de circulação regional**, **Jornal A Notícia**, **jornal de circulação Estadual**; - afixado no Murai Público Municipal - Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site oficial do Município: www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis(SC), 26 de fevereiro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO II

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Unidade	Escavadeira Hidráulica nova, (2014/2015), potência bruta de no mínimo 90 HP; mínimo 4 módulos de operação; esteiras com sapatas de no mínimo 700mm; peso operacional não inferior a 12600 kg; motor diesel, mínimo 4 cilindros turboalimentado, com controle eletrônico de baixa emissão de poluentes; lança não inferior a 4,6m; braço de no mínimo 2,5m; cagauba c/ capacidade mínima para 0,60 m³; adequada para materiais de densidade de 1,5t/m³; cabine fechada c/ ar condicionado; largura máxima de máquina, incluindo sapatas 2,70 m; garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.	340.000,00	340.000,00

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015

ANEXO I



MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015



Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º/....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL n.º/....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

_____, em ____ de _____



Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º**, acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Unidade	Escavadeira Hidráulica nova, (2014/2015), potência bruta de no mínimo 90 HP; mínimo 4 módulos de operação; esteiras com sapatas de no mínimo 700mm; peso operacional não inferior a 12600 kg; motor diesel, mínimo 4 cilindros turboalimentado, com controle eletrônico de baixa emissão de poluentes; lança não inferior a 4,6m; braço de no mínimo 2,5m; caçamba c/ capacidade mínima para 0,60 m ³ , adequada para materiais de densidade de 1,5t/m ³ ; cabine fechada c/ ar condicionado; largura máxima da máquina, incluindo sapatas 2,70 m; garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.			

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).



PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____

DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de
seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade
n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso
V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015



Ref.: Procedimento Licitatório n.º

Modalidade Pregão Presencial

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º _____, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º _____, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminada:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2015.



(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATORIO N.º 10/2015
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa.....

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, Município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Brasileira, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua e portador da cédula de identidade nº a seguir denominada Contratante, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Estado de inscrita no CNPJ/MF sob o nº e RG nº neste ato representada pelo senhor portador do CPF nº a seguir denominada Contratada, acordou e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 10/2015, modalidade Pregão Presencial n.º 06/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objetivo a **AQUIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVÉS DE RECURSOS DE CONVENIO E PRÓPRIOS, conforme descrição abaixo:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Unidade	Escavadeira Hidráulica nova, (2014/2015), potência bruta de no mínimo 90 HP; máquina 4 módulos de operação; esteiras com sapatos de no mínimo 700mm; peso operacional não inferior a 12600 kg; motor diesel, controle eletrônico de baixa emissão de poluentes; lança não inferior a 4,5m; braço de no mínimo 2,5m; cagamba c/ capacidade mínima para 0,60 m³ de 1,5/m³; cabine fechada c/ ar condicionado; largura máxima da máquina, incluindo sapatos 2,70 m; garantia do fabricante de no mínimo 12 meses da máquina, incluindo sapatos 2,70 m; garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.			

A necessidade de aquisição do equipamento dá-se ao fato do Município ir a auxiliar na continuidade dos trabalhos de manutenção e recuperação das estradas vicinais, aberturas de bueiros, limpeza de valetas, onde se localizam as propriedades dos Agricultores para melhorar as condições de trafegabilidade.

O município possui operadores qualificados para operar as máquinas, mantendo-os em perféitas condições de trabalho.

O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega dos objetos**, inclusive frete, entre outros, que deverá ser entregue na Secretaria de Infra Estrutura, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 - centro - Irineópolis/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e após liberação do convenio.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:

Projeto Atividade 2014:

4.4.90.00.00.00.00.0100 (84) - Aplicações Diretas (Manutenção da Secretaria da Agricultura);
4.4.90.00.00.00.00.0255 (85) - Aplicações Diretas (Manutenção da Secretaria da Agricultura).

Recursos próprios e oriundos de convenio nº 1.019.452-40/2014/MAPA/CAIXA, que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Irineópolis.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O material deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 421, neste Município.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Infraestrutura, através de servidor designado.

PARAGRAFO ÚNICO - Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

9.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

9.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.4 - Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

9.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

9.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as





obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2015, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 06/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

~~CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE~~

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), ____ de _____ de _____

Município de Irineópolis

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Mais informações

Cronograma

AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVES DE RECURSOS DE CONVÊNIO E PRÓPRIOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10-2015 - ESCAVADEIRA

DOC [312,0 KB]

Município de Irineópolis

Rua Paraná, 200, Centro
CEP: 89.440-000
CNPJ: 83.162.558/0001-05
Telefone: (47) 3625-1111
Fax: (47) 3625-1144

GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMPLANDORTE.



Mantomac[®]
Comércio de Peças e Serviços Ltda.



Ilmo. Sr.
Pregoeiro Oficial
E a Douta Comissão Permanente de Licitação
Rua Paraná, nº 200
Município de Irineópolis - SC

Objeto: Pregão Presencial nº 06/2015
Processo Licitatório nº 10/2015

MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0002-25, com sede na Rua Alwin Rutzem, 101, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau - SC, por seu representante legal, abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença desta Douta Comissão, com fundamento no artigo 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal; no artigo 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93; apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Processo nº 06/2015, Pregão Presencial **10/2015**. Em análise ao instrumento convocatório o qual norteará o certame, verificou-se que, na forma como se apresenta a descrição do objeto nos impede de participar, além de S.M.J, ferir o art. 3º da Lei de licitações, vejamos:

1. Conforme ensina Marçal Justen Filho "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 10ª ed., págs. 48/49 que:

"A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública (com observância do princípio da isonomia). A vantagem se caracteriza em face da adequação e satisfação ao interesse público por via da execução do contrato." - grifei

Sendo assim, permanecendo o Edital na forma pela qual se apresenta em que pese tenha o órgão licitante se apoiado em requisitos usuais de mercado, ressaltamos, que ao inserir essas especificações técnicas, cerceia a participação da ora impugnante e de outras empresas, por não possuir objeto com menor preço na configuração exigida pelo edital.

Diante disso, se o processo licitatório se realizar, deixará de fora marcas conceituadas e mundialmente conhecidas no mercado a exemplo da nossa Komatsu, Caterpillar e outras.



Mantomac[®]
Comércio de Peças e Serviços Ltda.



2. A Lei n. 8.666/93 buscou disciplinar o processo licitatório, inclusive limitando o poder do administrador público de realizar exigências desnecessárias ou específicas demais acerca da qualificação técnica, com o intuito de restringir a liberdade de participação.

DA TEMPESTIVIDADE

3. Inicialmente, ressalta-se que esta impugnação é interposta no prazo legal previsto no art. 41, § 2º, da supracitada Lei Federal, que faculta aos licitantes assim procederem até o 2º (segundo) dia útil anterior abertura dos envelopes de habilitação em Licitação Pública, estando esta designada para o próximo dia 13 de março corrente ano, o prazo de decadência a que se refere a Lei de Licitações acima referenciada ainda não se operou.

DA IMPUGNAÇÃO PROPRIAMENTE DITA

4. Ao analisar os requisitos do citado edital, temos:

02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a "AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVES DE RECURSOS DE CONVÊNIO E PRÓPRIOS", conforme descrição abaixo:

Descrição

Escavadeira Hidráulica nova, (2014/2015), potência bruta de no mínimo 90 HP; mínimo 4 módulos de operação; esteiras com sapatas de no mínimo 700mm; peso operacional não inferior a 12600 kg; motor diesel, mínimo 4 cilindros turboalimentado, com controle eletrônico de baixa emissão de poluentes; lança não inferior a 4,6m; braço de no mínimo 2,5m; **caçamba c/ capacidade mínima para 0,60 m³, adequada para materiais de densidade de 1,5t/m³**; cabine fechada c/ ar condicionado; largura máxima da máquina, incluindo sapatas 2,70 m; garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

k) A proposta deverá ser acompanhada de **folder detalhado com todas as características técnicas do objeto proposto, sob pena de desclassificação.**

4.1 Diante das descrições acima grifadas, conclui-se que as limitações impostas no edital, tem a finalidade de restringir a isonomia entre os participantes e esta deve ser afastada, o que se busca através da presente impugnação.

Página 2

Fone/fax: | 47 | 3144-5399

I.E.: 253.676.428

CNPJ: 79.879.318/0002-25
e-mail: mantomac.bnu@mantomac.com.br site: www.mantomac.com.br
Rua Alwin Rutzen 101 - Bairro Itoupavazinha - 89066-345 Blumenau-SC



Mantomac[®]
Comércio de Peças e Serviços Ltda.



4.2 Inicialmente ressaltamos que, conforme estão dispostos as características do objeto licitado (exigências técnicas), **possivelmente somente existe um equipamento que cumpre TODAS as exigências do Edital.**

4.3 Analisando os requisitos acima caracterizados, denota-se o direcionamento do equipamento da marca Volvo **modelo EC140B** pois seu equipamento é o único que possui as configurações com condições de atender o citado edital, impedindo dessa forma a participação de outras concorrentes.

4.4 Além disso, cercear que mais correntes participem do processo licitatório, impedindo a compra pelo menor preço pelo Ente Público é defeso. Qual o argumento para que este equipamento tenha estas configurações? Necessariamente precisa ter estas especificações? Sabe-se que existe no mercado equipamentos tão bom ou até melhor com configurações diferentes e excelente desempenho. O equipamento da Mantomac ora impugnante possui **caçamba c/ capacidade mínima para 0,60 m³, adequada para materiais de densidade de 1,5t/m³**; a sua caçamba (da marca Komatsu) é adequada para esta densidade e superior a esta, **porém no folder da Komatsu marca representada pela impugnante não consta esta informação**, nos impedindo de participar do certame em decorrência de que o é exigência do edital "**folder detalhado com todas as características técnicas do objeto proposto, sob pena de desclassificação**"

4.5 Em vista de inexistir fundamento técnico que justifique tal exigência, S.M.J. e a fim de ampliar a participa, **requer-se que o Edital seja alterado excluindo-se a descrição: adequada para materiais de densidade de 1,5t/m³ e a letra "K" da cláusula 5.1.**

4.6 De outra banda tais previsões editalícias apresentam restrição desnecessárias, FERINDO O PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DA AMPLA COMPETITIVIDADE, insculpidos no § 1º. Do artigo 3º. da Lei de Licitações transcrito a seguir:

"Art. 3, Lei 8.666/93 (...) § 1º - É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º. da Lei nº. 8.248, de 23 de Outubro de 1991;" (g. n.).

4.7 Por esta razão, não resta dúvida que o ato de convocação **consigna cláusula manifestamente comprometedor ou restritiva do caráter competitivo** que deve presidir toda e qualquer licitação, corolário do princípio da igualdade consubstanciado no artigo 37, XXI, da Constituição da República:

" Art. 37 (...)

Página 3

Fone/fax: |47| 3144-5399

I.E.: 253.676.428

CNPJ: 79.879.318/0002-25

e-mail: mantomac.bnu@mantomac.com.br site: www.mantomac.com.br

Rua Alwin Rutzen 101 - Bairro Itoupavazinha - 89066-345 Blumenau-SC



Mantomac[®]

Comércio de Peças e Serviços Ltda.



(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que **assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;" (g. n.)

CONCLUSÃO

5 Sr. Pregoeiro(a) e Prezados Membros da Comissão Licitações, não é a intenção da Impugnante, usar de subterfúgios para com o Município de São José do Sul, mas em caso de indeferimento de nossas solicitações as quais foram elencadas nos itens 1 e 2, vale lembrar que o presente instrumento de impugnação ao edital ficará a mercê:

5.6 Da Anulabilidade do certame por violação aos Princípios da Administração como Legalidade, Impessoalidade e outros elencados no Art. 37 da Carta Magna e no art. 3º da Lei 8.666/93.


5.7 De Ser chamado perante o Tribunal de Contas do Estado para prestar esclarecimento referente a este processo licitatório;

5.8 Ou ainda, ser passível de uma possível Ação Civil Pública pelo Ministério Público - Improbidade Administrativa Lei 8.429/92 por direcionamento de objeto no edital.

Ante ao exposto, requer-se a alteração do Edital a fim de ampliar a concorrência no processo licitatório. Requer ainda, a republicação das previsões editalícias retromencionadas escoimadas dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto conforme § 4º, do artigo 21, da Lei nº. 8.666/93.

Nestes Termos
Espera Deferimento

Chapecó - SC, 10 de março de 2015.


MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
HAMILTON JOSÉ COELHO
CPF 309.370.359-04
Procurador

Página 4
Fone/fax: | 47 | 3144-5399

I.E.: 253.676.428
CNPJ: 79.879.318/0002-25
e-mail: mantomac.bnu@mantomac.com.br site: www.mantomac.com.br
Rua Alwin Rutzen 101 - Bairro Itoupavazinha - 89066-345 Blumenau-SC



Mantomac®

Comércio de Peças e Serviços Ltda.



Ao
Município de Irineópolis – SC
Processo Licitatório nº 10/2015
Pregão Presencial nº 06/2015

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, **MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0002-25, com sede na Rua Alwin Rutzem, 101, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau – SC, por seus diretores que assinam a presente, nomeiam, e constituem seu bastante procurador o ao Sr. **HAMILTON JOSÉ COELHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 3/R 745.111 – SSP/SC e do nº. CPF 309.370.359-04, residente e domiciliado na cidade Blumenau, estado de Santa Catarina, concedendo-lhes os poderes para representar a outorgante no **Processo Licitatório nº 10/2015**, modalidade **Pregão Presencial nº 06/2015**, instaurado pelo Município de **Irineópolis - SC**, podendo o procurador ora constituído, assinar contratos, documentos, declarações, propostas e ofertar lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito a interposição de recursos, impugnar, receber e dar quitação de valores, enfim praticar todo e qualquer ato e assumir responsabilidades em nome da outorgante relacionadas exclusivamente com o atendimento às exigências apresentadas no edital e bem assim para a contratação da outorgante quando vencedora da concorrência, sendo certo que tais poderes deverão ser exercidos em estrita conformidade com as condições constantes das propostas apresentadas pela outorgante.

Blumenau – SC, 05 de março de 2015.

2º TABELIONATO

2º TABELIONATO

Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda.,
Valdir Moratelli CPF 182.653.169-68
Diretor

Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda.
Vitor A. Modesti - CPF nº 132.354.270-15
Diretor

2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br
RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: 49 3322-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
VALDIR MORATELLI por MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
VITOR ANTONIO MODESTI por MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
E dou fé: Chapecó, 06 de Março de 2015.
Em testemunho da verdade.

CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCRIVENTE
Emol. 5,10 Selo: 3,10=8,20
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-DUR00583-E7X1 e DUR00584-8XAZ
Ato praticado por: CLÁUDIO R. MONTEMEZZO



ESCRIVANIA DE PAZ DE ITOUPAVA
COMARCA DE BLUMENAU - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Dr. Pedro Zimmermann, 5511 - Itoupava Central - Blumenau/SC - CEP 89068-003
Tel: (47) 3378-1141 - cartoriogaya@gmail.com - Horário de atendimento 09:00 às 18:00

Lio Ogê Gaya Júnior
Escrivão de Paz

AUTENTICAÇÃO -130289
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Blumenau, 10 de março de 2015. Em test. da verdade.
VIRGINIA GAYA, Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$ 4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUO27243-PBNT
Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

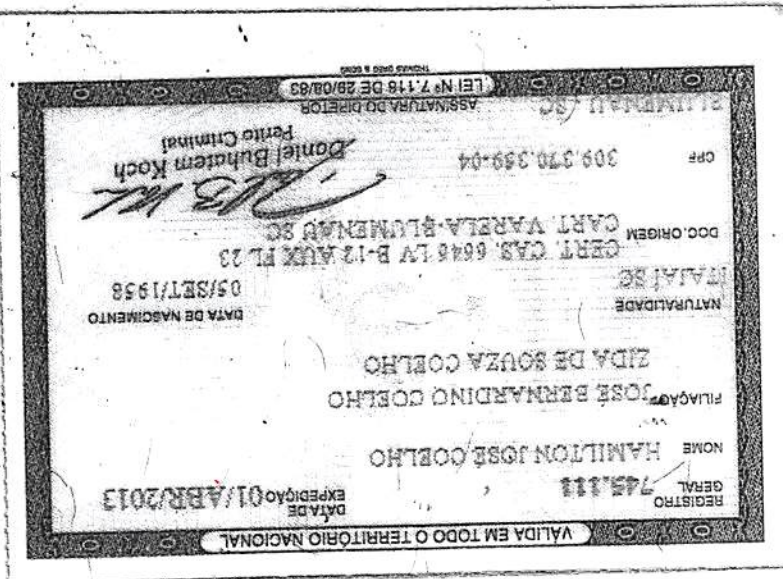
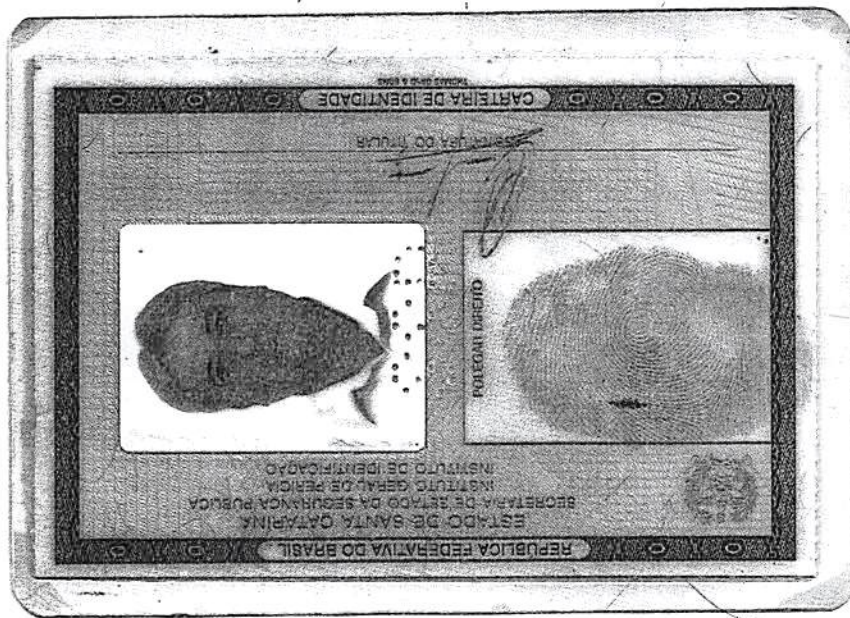


Confira os dados do ato em www.tjcc.jus.br/selo

Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

Fone/fax: |47|3144-5399
CNPJ: 79.879.318/0002-25 I.E.: 253.676.428
e-mail: mantomac.bnu@mantomac.com.br site: www.mantomac.com.br
Rua Alwin Rutzen 101 - Bairro Itoupavazinha - 89066-345 Blumenau-SC

EM BRANCO
ESCRIVANIA DE PAZ DE ITROUPAVA
BLUMENAU - SC Tel. 33781141





Automac[®]
peças e serviços

KOMATSU

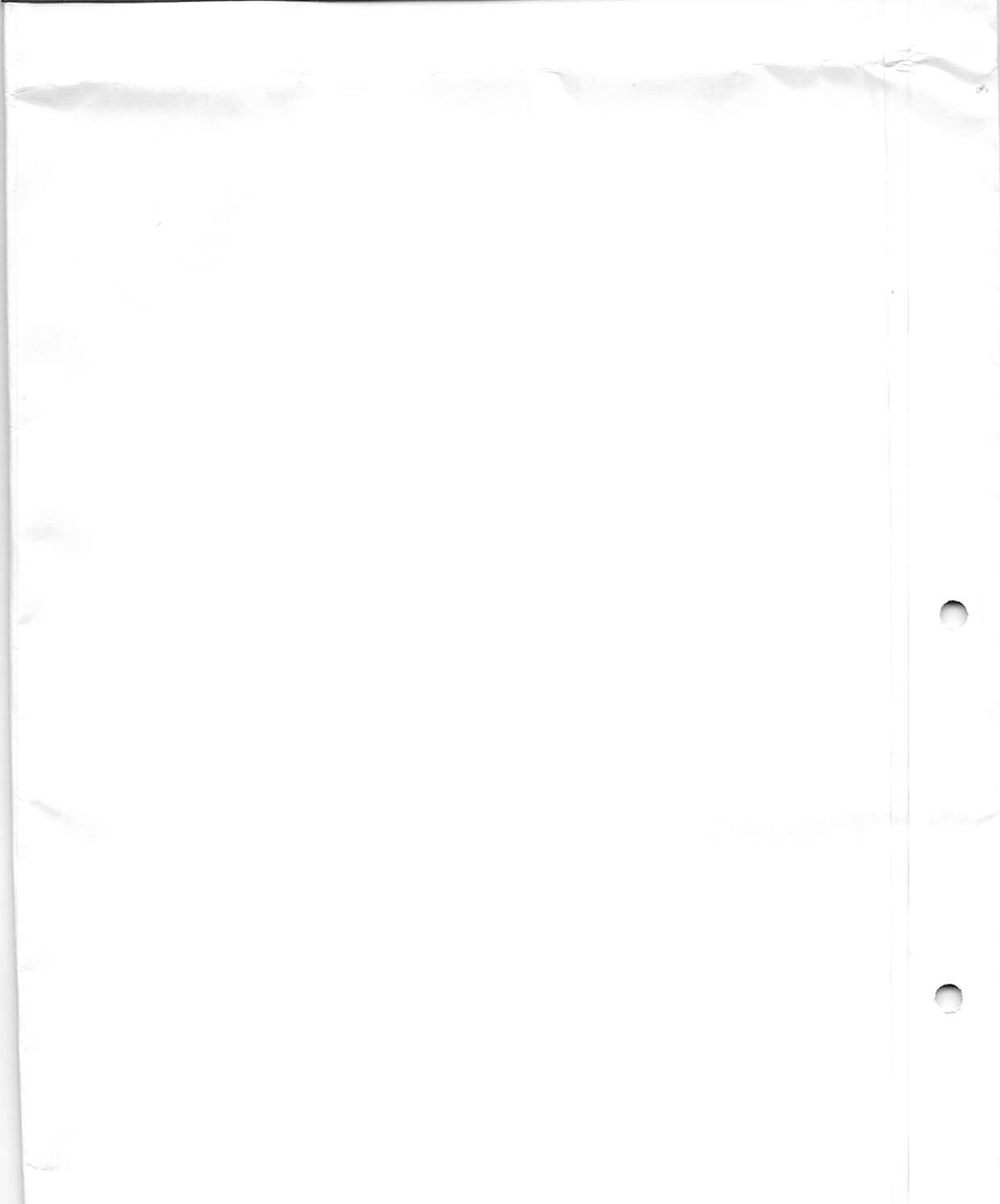
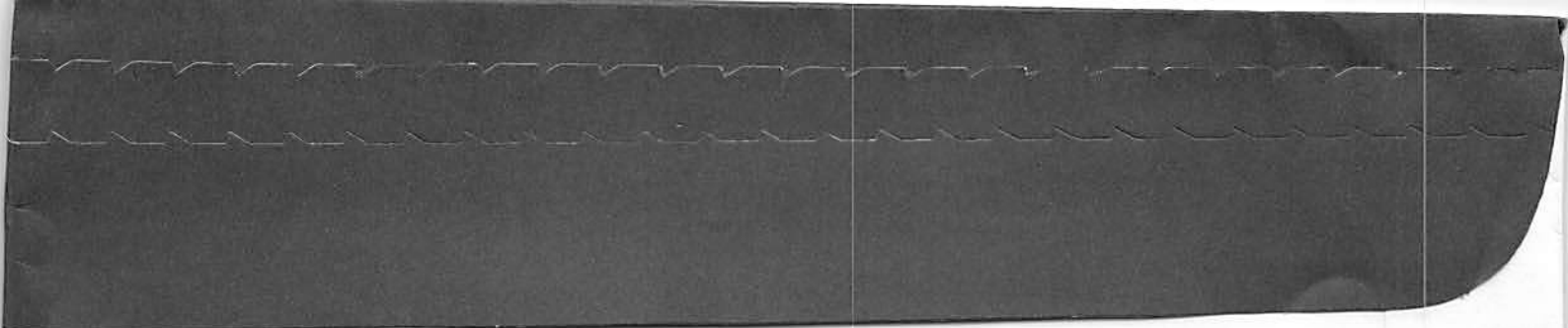
DYNAPAC

Part of the Atlas Copco Group



GEHL







Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 10/2015

Pregão Presencial nº 06/2015

O Pregoeiro Oficial solicitou Parecer Jurídico referente à impugnação ao edital de Processo Licitatório nº 10/2015, Pregão Presencial nº 06/2015 à realizar-se no dia 13/03/2015, tendo como objeto a aquisição de uma escavadeira hidráulica, com a finalidade de proporcionar melhores condições de trafegabilidade e recuperação das estradas vicinais conforme proposta de trabalho, através de recursos de convênio e próprios.

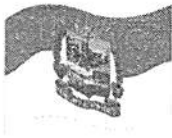
Versa a impugnação sobre a cláusula 2.1 do Edital, a qual dispõe:

"2.2. A presente licitação tem por objetivo " a aquisição de uma escavadeira hidráulica, com a finalidade de proporcionar melhores condições de trafegabilidade e recuperação das estradas vicinais conforme proposta de trabalho, através de recursos de convênio e próprios", conforme descrição abaixo:

Escavadeira Hidráulica nova, (2014/2015), potência bruta de no mínimo 90 HP; mínimo 4 módulos de operação; esteiras com sapatas de no mínimo 700mm; peso operacional não inferior a 12600 kg; motor diesel, mínimo 4 cilindros turboalimentado, com controle eletrônico de baixa emissão de poluentes; lança não inferior a 4,6m; braço de no mínimo 2,5m; caçamba c/ capacidade mínima para 0,60 m³, adequada para materiais de densidade de 1,5 t/m³; cabine fechada com ar condicionado; largura máxima da máquina, incluindo sapatas 2,70 m; garantia do fabricante de no mínimo 12 meses".

É ainda sobre a cláusula 5.1, k, a qual dispõe:

"5.1- A proposta comercial contida no envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



k) A proposta deverá ser acompanhada de folder detalhado com todas as características técnicas do objeto proposto, sob pena de desclassificação”.

Alega a Impugnante afronta a Constituição Brasileira, bem como ao princípio constitucional da isonomia e princípio da ampla competitividade previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993.

Enfim, requer a impugnação do referido edital, com a conseqüente alteração e exclusão das exigências referentes a descrição: **adequada para materiais de densidade de 1,5t/m3 e a letra “k” da cláusula 5.1.**

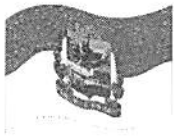
De pronto, em análise aos autos, denota-se que o equipamento da marca Volvo modelo **EC140B** é o único que possui as condições de atender tal exigência editalícia.

Em relação a exigência prevista na letra “k” da cláusula 5.1 do edital, verifica-se que apenas uma proposta contém o folder detalhado com todas as características técnicas do objeto proposto.

Nesse sentido, dispõe o §1º do artigo 3º da Lei nº 8.666/1993:

“Art.3º (...) §1º- É vedado aos agentes públicos: I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato (...)”.

Partindo da premissa de que o princípio da ampla competitividade é o pilar sustentador do procedimento licitatório, é evidente que quanto mais licitantes participarem do processo licitatório, mais fácil será para a Administração obter a proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Sendo assim, mero excesso de formalismo não é suficiente para desrespeitar o princípio da competitividade; essência do processo licitatório, bem como o princípio constitucional da isonomia.

Cumpre mencionar o entendimento dos tribunais:

TJ/DF. CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - REMESSA DE OFÍCIO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO LICITATÓRIO - INABILITAÇÃO DE CONCORRENTE - DESCABIMENTO - EXCESSO DE FORMALISMO NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - DESPROPORCIONALIDADE - OFENSA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE - CONCESSÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. (TJ-DF - RMO: 20020111082175 DF , Relator: DÁCIO VIEIRA, Data de Julgamento: 07/02/2007, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 18/10/2007 Pág. : 100)

“TJ/RS. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. PREGÃO. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. POSSIBILIDADE. DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DAS FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS. MOMENTO. DOCUMENTAÇÃO. IRREGULARIDADE SUPERADA. FALTA DE ASSINATURA NA PROPOSTA. PRESENÇA DE REPRESENTANTE DA EMPRESA NA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL. CLASSIFICAÇÃO. POSSIBILIDADE. O procedimento de licitação, em nome do interesse público, deve proporcionar a participação do maior número possível de licitantes, para tanto devendo ser afastadas formalidades excessivas. A ocorrência de mera irregularidade referente à documentação, superada à vista de outros elementos verificados no procedimento, não impede a classificação. Falta de assinatura do representante legal da empresa na proposta de preço que restou suprida pela presença de representante na abertura do Pregão. Precedentes do TJRS e STJ. Agravo de instrumento provido liminarmente. (Agravo de Instrumento nº 70045973757, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 04.11.2011)



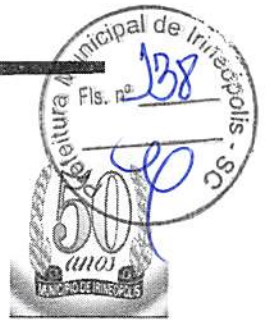
Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS -- SANTA CATARINA



Portanto, tendo em vista a necessária observância do princípio da ampla competitividade, bem como o princípio constitucional da isonomia, visando o interesse público **opino** pelo deferimento da impugnação nos termos expostos com a conseqüente retificação do edital nos termos expostos.

É o parecer.

Irineópolis, 11 de março de 2015.

Ana M. Onevetch
Ana Maria Onevetch

Advogada - OAB/PR nº 58.083

[Ir para conteúdo](#)[Ir para menu](#)[Ir para busca](#)[Início](#)[Município](#)[Governos](#)[Transparência](#)[Notícias](#)[Portal do Cidadão](#)

Município de
Irineópolis

TRANSPARÊNCIA

Transparência

[Contas Públicas e LRF](#)[Concursos](#)[Licitações](#)[Legislação](#)

Licitações

Pregão N.º 10/2015 - IMPUGNAÇÃO

12
MAR
2015

Objeto: ESTADO DE SANTA CATARINA PRE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2015 PRE IMPUGNAÇÃO A Comissão Permanente de Impugnação ao Edital, na data do dia 10/03. COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, tão logo seja analisada a impugnação, toda antecedência, de modo a não prejudicar a Irineópolis, 11 de março de 2015. JULIANC

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL
10/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015

ATA IMPUGNAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação resolve em razão do dia 10/03/2015, da empresa proponente MANTOMAC (data de abertura do presente Processo).

Tão logo seja analisada a impugnação, todos os demais de modo a não prejudicar a participação no certame e a Irineópolis, 11 de março de 2015.

Irineópolis, 11 de março de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Cronograma

Quinta-feira

Publicação da licitação























★ Irineópolis

Licitações - Licitações cadastradas

Licitações | Informações adicionais

INSERIR NOVO

623 registro(s) cadastrado(s). Exibindo de 1 até 10.

Abertura ↕	Nº do edital ↕	Categoria ↕	Situação ↕	Publicada ↕	
19/03/2015 09:00	08/2015	Tomada de Preço	Aberta	✓	 
18/03/2015 09:00	01/2015 - FMS	Tomada de Preço	Aberta	✓	 
17/03/2015 09:00	09/2015	Tomada de Preço	Aberta	✓	 
13/03/2015 09:00	10/2015	Pregão	Aberta	✓	 
10/03/2015 09:00	06/2015 - FMAS	Pregão	Aberta	✓	 
10/03/2015 09:00	06/2015 - FMAS	Pregão	Aberta	✓	 
23/02/2015 08:00	03/2014	Inexigibilidade	Aberta	✓	 
19/02/2015 09:00	07/2015	Pregão	Aberta	✓	 
10/02/2015 09:00	06/2015	Pregão	Aberta	✓	 
04/02/2015 09:00	04/2015 - FMAS	Pregão	Aberta	✓	 

← ANTERIOR

1ª página

PRÓXIMA →

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 14.418.041/0001-07 Associação dos Servidores Públicos Municipais de Irineópolis - ASPMI

02 Razão Social/Nome Avenida 22 de julho, nº 1080

03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Centro

05 Município Irineópolis

06 UF SC 07 CEP 89440000 08 CNAE 09 CNPJ/CEI Torredor/Obra

10 PIS/PASEP 11 Nome João Vitor Popia

12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Francisco Senn, nº 40

13 Bairro Centro

14 Município Irineópolis

15 UF SC 16 CEP 89440000 17 CTPS (nº, série, UF) 18 CPF 075.535.099-57

19 Data de Nascimento 20 Nome da Mãe

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato Prazo determinado

22 Causa do Afastamento Rescisão antecipada de contrato a prazo determinado por pedido de demissão

23 Remuneração Mens Anual 394,00

24 Data de Admissão 27/04/2015

25 Data do Aviso Prévio 21/08/2015

26 Data de Afastamento 21/08/2015

27 Cód. Afastamento

28 Pensão Alim. (%) (TRCT) 29 Pensão Alim. (%) (FGTS) 30 Categoria do Trabalhador

31 Código Sindical 32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica Valor 51 Comissões 275,94

Rubrica Valor 52 Gratificação

53 Adic. de Insalubridade %

54 Adic. de Periculosidade %

55 Adic. Noturno %

56 1 Horas Extras horas a

57 Condições

58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)

59 Salário-Família

60 Multa Art. 477, § 8º/CLT

61 13º Salário-Exerc. - /12 avos

62 Terço Constituc. de Férias

63 13º Salário Proporcional 04 /12 avos

64 Férias Venc. Per. Acquisitivo

65 Férias (Aviso Prévio Indenizado)

66 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)

67 Ajuste do saldo devedor

68 Desconto Valor

69 Desconto Valor

70 Desconto Valor

71 Desconto Valor

100 Pensão Alimentada	101 Afastamento Salenal	Valor	
103 Aviso Prévio Indenizado dias	112 1 Previdência Social	Valor	
114 1 IRRF	114 2 IRRF sobre 13º Salário	Valor	
TOTAL DEDUÇÕES			275,94
VALOR LÍQUIDO			275,94